



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA, CARGA SECA TIPO TOCO, COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS RESÍDUOS DE OBRAS, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO:

2.1. A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação justificou a necessidade de realizar um processo licitatório para atender ao seguinte objeto: “LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA, CARGA SECA TIPO TOCO, COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS RESÍDUOS DE OBRAS, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA”.

2.2. Aduziram que a contratação faz-se necessária e imprescindível para atender aos objetivos da Administração Municipal. No que se refere a locação pretendida, destaca-se que visa o apoio nos serviços de recolhimento de entulho e diversos resíduos de obras, nos perímetros urbano e rural da cidade de Baião/PA.

2.3. Destacou que a atividade final – recolhimento do entulho – é considerada de caráter essencial e por consequência inadiável, haja vista que a permanência destes resíduos em via pública, contribui para evolução de problemáticas que podem ocasionar transmissão de doenças, obstrução de ruas, bueiros, canais, entre outros, sobretudo em períodos de chuvas fortes.

2.4. Nestes termos, pontuou que a municipalidade deve agir com cautela e planejamento adequado, neste ínterim, esta Secretaria realizou estudos e constatou que há necessidade de realizar o referido processo, todavia, pondera-se pela aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços.



2.5. Portanto, os fundamentos justificam a necessidade e o Poder Executivo Municipal deve assegurar o justo processo de licitação por pregão eletrônico com sistema de registro de preços, para então contratar a(s) empresa(s) conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE QUATRO CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.	12	MÊS	R\$ 36.955,00	R\$ 443.460,00
2	LOCAÇÃO DE QUATRO CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.	12	MÊS	R\$ 36.955,00	R\$ 443.460,00
VALOR TOTAL:					R\$ 886.920,00

3.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificar os caminhões a serem locados.

3.3. Indiciar o valor unitário e o total de cada item, o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

3.4. Indicar expressamente em sua proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação, serão fixos e irrevogáveis;

3.5. Indicar expressamente em sua proposta o prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da sua apresentação;

3.6. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido de faturamento mínimo na proposta. Razão pela qual, a licitante deverá manifestar a ciência desta condição



em sua proposta, caso contrário, deverá ser desclassificada por ausência de condição de participação e não atendimento às normas do instrumento convocatório;

3.7. O quantitativo é estimado para o período de 12 (doze meses);

3.8. Nos preços propostos a(s) licitante(s) deverá(ão) incluir todas as despesas principalmente os custos com motorista.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A execução dos serviços de locação acontecerá após a assinatura de instrumento contratual, sendo vinculada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Baião/PA, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e proceder-se-á nos seguintes termos:

4.1.1. O início dos serviços, acontecerão de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, logo após a requisição expedida pelo Setor competente da Prefeitura de Baião/PA-PMB, que indicará as especificações e demais informações necessárias.

4.1.2. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN e DETRAN.

4.1.3. O local de entrega dos veículos será em conformidade com a requisição, dentro da territorialidade do Município de Baião/PA.

4.1.4. Após a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.1.5. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição e/ou reparação, para que se possa adequar ao solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.

4.1.6. Durante o recebimento, a contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos veículos que não esteja de acordo com as especificações do presente instrumento, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4.1.7. Ao assinar o contrato, a contratada assumirá todos os ônus, inclusive a responsabilidade pelo recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) veículo(s) e a prestação do serviço de locação.



4.1.8. É obrigação da contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de manutenção e seguros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o fornecimento de combustível e o serviço exercido pelo motorista.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Início de Serviços, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

5.2. Os serviços só serão executados mediante apresentação da Requisição assinada pelo Setor de competente da Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica:

5.2.1. Serão rejeitados no recebimento os veículos com especificações diferentes das constantes no objeto.

5.3. Constatadas irregularidades quanto às especificações do objeto, a contratante poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a prestação do serviço de locação.

5.4. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem a prévia autorização da contratante.

5.5. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos veículos;

5.6. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou preposto e/ou dano causado por vício oculto ou aparente do veículo, visto que compete à contratada a manutenção integral dos veículos locados.



5.7. Em raz o da obriga o contratual inescus vel prevista no item 5.3.2 adjacente, a empresa que pretender concorrer ao certame de licita o, dever  manifestar em sua proposta comercial que est  ciente da presente cl usula e que executar  o prazo em comento, logo, a aus ncia de manifesta o expressa denotar  que a proponente n o det m condi oes de executar o objeto licitado, raz o pela qual dever  ser desclassificada por descumprir as exig ncias do instrumento convocat rio, esclarecendo-se que o presente Termo de Refer ncia ser  anexado ao edital, portanto parte integrante do mesmo.

5.8. Os casos excepcionais ser o avaliados pela contratante, que decidir  motivadamente.

6. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE:

6.1. S o deveres da Prefeitura Municipal de Bai o/PA:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obriga oes;

6.1.2. Rejeitar os ve culos que n o atendam  s especifica oes deste Termo de Refer ncia;

6.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condi oes estabelecidas no edital de licita o;

6.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfei oes, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e servi os, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;

6.1.5. Prestar todas as informa oes e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos t cnicos da contratada;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ser  realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos ve culos e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emiss o da Nota Fiscal, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente da empresa, que dever  ser previamente indicada em sua proposta comercial, dever  apresentar ainda:

7.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresenta o da Certid o Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, em validade;



7.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

7.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

7.1.6. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A proponente deverá apresentar como requisito habilitatório os seguintes documentos complementares: Alvará da vigilância sanitária da sede do município da proponente; Licença de Operação emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Meio Ambiente da sede da licitante, Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante e Atestado de adimplência



fornecido pela prefeitura deste munic pio. Dever  ser requerido na Prefeitura Municipal de Bai o-PA (Secretaria de Finan as), localizado no Palacete Fernando Guilhon – Pra a Santo Ant nio, n  199 – Centro CEP: 68465-000 – Bai o-PA. Para obter o atestado de adimpl ncia os interessados devem apresentar a solicita o, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada. O licitante receber  o atestado de adimpl ncia em at  48 horas ap s a solicita o, devido   verifica o nos arquivos do munic pio.

8.5. Tendo em vista a necessidade de garantia da execu o, ap s a fase de lances e antes da classifica o das licitantes, poder  o pregoeiro – desde que verifique a exist ncia de valores possivelmente inexequ veis – solicitar aos arrematantes que apresentem composi o de custos dos itens e/ou documentos dos ve culos e/ou fotos, declara es ou qualquer outro meio que possa demonstrar que a proponente det m condi es de realizar o servi o, como crit rio de exequibilidade da proposta, estado autorizado a desclassificar de pronto aqueles n o conseguirem comprovar as condi es m nimas para efetiva execu o.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A(s) licitante(s), em raz o de inadimpl ncia(s) inclusive as referentes ao retardamento na execu o do contrato, salvo ensejadas por motivo de for a maior, caso fortuito, fato da administra o ou sujei o imprevista, submeter-se-  as san es indicadas no cap. IV, sess o II (san es administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A(s) licitante(s) cometer ( o) infra o( es) administrativa(s), nos termos da Lei, se:

9.2.1. Apresentar documenta o falsa;

9.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento;

9.2.3. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;

9.2.4. N o mantiver a proposta;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Comportar-se de modo inid neo.

9.3. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi es de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



9.4. Se a(s) licitante(s) cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multas:

9.4.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados neste instrumento contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

9.4.3.1. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

9.4.3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.5. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/prestação de serviço.

9.6. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70



9.11. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Prefeitura Municipal de Baião/PA, em nome da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.13. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.14. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

Baião/PA, 30 de dezembro de 2021.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL